

Titular: Lucas Conceição Basílio

Suplente: Lucas Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Titular: Tiago Lourenço Miranda

Suplente: Júlio César Alves

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu

Titular: Thiago Jose Antônio Jordão Bueno do Prado

Suplente: Marcela Lemos Duque

Instituto Mirim de Bataguassu

Titular: Régio Carlos Celestino Pereira

Suplente: Sandra Emilia Barbosa

Associação Metodista de Ação Social

Titular: Ana Maria Viccari Pedrosa

Suplente: Patrícia Costa Monteiro

Projeto Leãozinho do Pardo

Titular: Rosangela da Silva Souza Faria

Suplente: Vanilza Pelegrini Santana de Oliveira

Ceja – Centro Educacional do Juventude Amanhã

Titular: Ieda Aparecida Alberto Balbino

Suplente: Caroline Argolo de Andrade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Março de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 077/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“ INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, DELEGA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 218 a 270 da Lei Complementar nº 691/1991 (Estatuto do Servidor Público).

D E C R E T A :

Art.1º. Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR dentro do âmbito do Poder Executivo Municipal com o objetivo de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público e a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atividades, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, que se regerá pelas normas previstas nos artigos 218 a 270 da Lei Complementar nº 691/1991 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 2º . É atribuição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:

I- a realização de Sindicância Investigatória;

II - a realização de Sindicância Disciplinar;

III - a realização de Processos Administrativos Disciplinares.

Parágrafo único. A realização do disposto nos incisos I e II, deste artigo, reger-se-á em conformidade com o disposto constante nos artigos 218 a 270 da Lei Complementar nº 691/1991 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários, inclusive podendo solicitar cópias de procedimentos tomados em virtude dos fatos a serem apurados.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar promoverá a apuração imediata de irregularidades no serviço público, rotativamente, na forma em que todos os membros participem na mesma proporcionalidade.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Sindicância será constituída por, pelo menos, 3 (três) servidores entre os que abaixo são relacionados:

I- Marcelo Moraes de Oliveira;

II – Nathália Schulz Cardoso;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado o CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) do Município de Bataguassu-MS, sendo o mesmo composto pelos membros abaixo relacionados, com mandato abrangendo o período de 07/03/2025 à 06/03/2027, permitida a recondução de um terço de seus membros, por mais um mandato, ficando assim constituído:

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ana Laura Lara Pereira Pinto Martins

CPF Nº 022.867.011-05

Representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul

Carlos Magno Menezes

CPF Nº 836.627.401-25

Representante dos Trabalhadores Rurais

Sandro Oliveira de Lima

CPF Nº 007.856.191-43

Representante do Setor Cooperativista Rural

Luciana Muchon Costa (Banco Sicoob – Credivale)

CPF Nº 248.490.838-54

Representante da Assistência Técnica e Extensão Rural

George Nelson

CPF Nº 930.209.101-53

Representante dos Empregadores Rurais

Antônio Carlos de Souza

CPF Nº 781.273.608-30

Representantes de Entidades e Associações de Produtores Rurais

Ailton dos Santos

CPF Nº 792.187.501-78

Emerson Francisco da Silva

CPF Nº 661.996.031-68

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Março de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 078/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 801/95 de 14 de março de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Bataguassu-MS, sendo o mesmo composto pelos membros abaixo relacionados, com mandato abrangendo o período de 07/03/2025 à 06/03/2027, permitida a recondução por igual período.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Daniel Waldow Vitorino da Silva

Suplente: Fernanda Alexandrina da Silva Mendes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neusa Maria de Souza Porfírio

Suplente: Patrícia Piloto Languí Lopes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Giuliana Carvalho de Araújo

Suplente: Marcos Antônio Prado de Melo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças